



PROJETO DE LEI Nº 2041/16

Proíbe a realização de evento público ou privado de pequeno, médio ou grande porte no Parque Municipal das Mangabeiras.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica proibida a realização de qualquer evento público ou privado de pequeno, médio ou grande porte no Parque Municipal das Mangabeiras.

Art. 2º - Os eventos de mínimo porte, assim considerados aqueles com público inferior a 1.000 (mil) pessoas, dependem de prévia autorização, observados a agenda e o regulamento interno do parque, as exigências e normas ambientais, inclusive sobre ruído e segurança, e os requisitos e exigências dispostos em legislação específica.

§ 1º - Os aniversários, piqueniques, casamentos ou outras comemorações semelhantes poderão ocorrer sem prévia autorização, desde que não haja montagem de qualquer tipo de estrutura, equipamentos, nem demarcação de área para uso exclusivo do público convidado.

§ 2º - As pequenas comemorações descritas no § 1º deste artigo devem ser comunicadas antecipadamente ao órgão responsável pelo gerenciamento do parque, sendo respeitadas as marcações anteriores e demais observações expressas no *caput* deste artigo, além da promoção da limpeza do local posteriormente ao evento.

Art. 3º - O Poder Executivo, por seus representantes identificados, possui total autonomia para acompanhar, fiscalizar e exigir adequação às normas aplicáveis antes, durante e após a realização dos eventos.

Art. 4º - O descumprimento das normas e exigências expressas nesta lei sujeita os infratores a cancelamento prévio fundamentado do evento, multa, obrigação de ressarcimento e impossibilidade de realização de outros eventos do mesmo responsável.

Art.5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

PL 2041/16



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

| | |
|----------|-----|
| DIRLEG | FL. |
| <i>B</i> | 2 |

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2016.


Vereador Valdivino

O "Parque das Mangabeiras" é uma das poucas áreas de preservação ambiental de Belo Horizonte. Possui área de 2.350.000 metros quadrados e abriga cerca de vinte e uma nascentes, além de incontáveis espécies animais e vegetais.

É uma área de transição entre Mata Atlântica e Cerrado, dois Biomas riquíssimos, e que abrigam, proporcionalmente, a maior biodiversidade do PLANETA. Esse tipo de área, é muito característico da região na qual se encontra Belo Horizonte, mas infelizmente, está reduzida a fragmentos, como o Parque das Mangabeiras.

Há dúvidas se é uma mata primária. Mas se houve recuperação, ocorreu de forma NATURAL, há mais de cem anos. Este fato, aumenta consideravelmente, o valor biológico, geográfico e histórico da região.

Trata-se de um valiosíssimo banco potencial de GERMOPLASMA – Um banco de germoplasmas tem como função além das atividades de intercâmbio, a coleta, a avaliação, a caracterização, a conservação, a documentação e a informação de todos os recursos genéticos das espécies avaliadas, abrangendo também até as espécies autóctones (nativas) e exóticas de vegetais, animais e microrganismos ameaçados de extinção.

Há espécies de animais e vegetais, que foram registrados, identificados e classificados lá, e provavelmente, são endêmicos (ocorrem exclusivamente no Parque).

Trata-se de uma Mata Guardiã! O valor biológico lá contido, é INESTIMÁVEL e INSUBSTITUÍVEL.

Além disso, é uma Área de Preservação Permanente por Declividade - "As Áreas de Preservação Permanentes têm a função de preservar locais frágeis como beiras de rios, topos de morros e encostas, que não podem ser desmatados para não causar erosões e deslizamentos, além de proteger nascentes, fauna, flora e (biodiversidade), entre outros."

A proteção destas áreas, está prevista no "Código Florestal Brasileiro", disponível para consulta no "link" www.brasil.gov.br > Meio Ambiente .

Há também CAVERNAS, sendo que a maioria delas, ainda nem foi devidamente mapeada. Isto garante aumento substancial de espécies a serem preservadas, sem contar o espetacular perfil GEOLÓGICO.

Há muitos motivos para PRESERVAR o Parque das Mangabeiras. Elencar todos, seria quase impossível, certamente merecendo algumas Teses de Mestrado e Doutorado. Há pessoas muito qualificadas trabalhando nesta área, lá mesmo no Parque.

Nosso ponto central, é a possibilidade da Prefeitura liberar eventos de grande porte, na área do Parque das Mangabeiras.

O impacto ambiental, produção de lixo não biodegradável, ruídos, detritos humanos de toda natureza, corte de árvores, e outros provocaria danos tão VIOLENTOS, que causariam danos IRREVERSÍVEIS ao Parque.

Espécies de alto valor biológico, seriam colocados numa rota sem volta de EXTINÇÃO.

Isto, sem mencionar os impactos climáticos, no fornecimento de água e o risco de deslizamentos de terra, causando verdadeiras TRAGÉDIAS na nossa Belo Horizonte.

Isso tudo, sem citar a importância CULTURAL do nosso Parque. Nele, são levados crianças e adultos, que se bem orientados, tornar-se-ão, multiplicadores de informações preciosas, de preservação e respeito ambiental.

Assim, Excelentíssimos Vereadores, apelo para a consciência, sobre a qual, temos certeza de que os Senhores são portadores e solícito especial atenção, no sentido de APROVAR este Projeto de Lei, absolutamente FUNDAMENTAL para a nossa querida Belo Horizonte.